## LEI MUNICIPAL Nº 210/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, TEMPORARIAMENTE, EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

## **LEI**

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO
01	Supervisor	CC2 OU FS2

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por uma vez, por igual período.

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Julho de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 29 DE JULHO DE 2003.

## NEOLANGE CULAU BRANDÃO PREFEITA MUNICIPAL

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda Sec. da Adm., Plan. e Fazenda